LEI nº 996 - de 7 de novembro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Obras Públicas para a construção de prédios escolares municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria das Obras Públicas, com a finalidade de dar aplicação ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, no valor de NCr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), para construção de prédios escolares municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 7 de novembro de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Secretário do Governo